



ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 2017.03.13.01 – DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2017, às 09:07 Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, situada na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198 -Centro/Alto Santo - Ceará, reuniu-se a Presidente LORENA MAIA LIMA, sua equipe de apoio: FRANCISCO WANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS e LÍVIA MAIA XAVIER e ainda a empresa através de seu representante: 1. SINTESYS EIRELI - ME, representada pelo Sr. GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA, inscrito no CPF de nº 003.880.853-63, em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO №. 2017.03.13.01, Processo №. 2017.03.13.01, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para elaboração de projetos básicos, fiscalização e acompanhamento de obras junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social do Município de Alto Santo e na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas" simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu à verificação das certidões na Internet. Em seguida fez a verificação se a licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ao qual a empresa SINTESYS EIRELI - ME apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, estando assim HABILITADA. Após a divulgação do resultado, a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recursos contra sua habilitação, o qual a represente da empresa abriu prontamente mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.66/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento das propostas. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope da proposta, verificou se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontrase em conformidade com a Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classifica, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: SINTESYS EIRELI - ME foi vencedora com o valor global de R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou se a participante possui interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I alínea "b" da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou





prontamente do direito, que foi consignado prontamente em ata, que vai assinada pela Comissão e pela empresa licitante presente. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

LORENA MAIA LIMA Presidente da CPL

RANCISCO WANDERSON DE OLIVEIRA FREITA: Membro da CPL SINTESYS EIRELI - ME Licitante

Membro da CPL